



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 59/2025 Projeto de Lei nº 66/2025

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., no valor mínimo **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, destinada ao aporte obrigatório para a implementação e/ou construção da área de lazer da Praça José Fiumaro, em razão de convênio firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania e com o Conselho do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta Lei **poderão ser utilizados** na execução do empreendimento descrito no *caput* deste artigo, **inclusive para reformas e construções de prédios públicos** desta municipalidade, **sendo vedada sua utilização exclusiva em despesas correntes**, nos termos do § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos anuais ou créditos adicionais deverão prever dotações suficientes para a amortização do principal, bem como para o pagamento de juros, encargos e demais obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, conforme necessário, para atender aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 59/2025 Projeto de Lei nº 66/2025

Art. 5º Para fins de pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos e despesas financeiras decorrentes da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar os montantes devidos diretamente da conta corrente de titularidade do Município, mantida em agência bancária da instituição, conforme indicado no contrato, na qual são efetuados os créditos dos recursos do Município.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas previstas neste artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 17 de junho de 2025.


ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

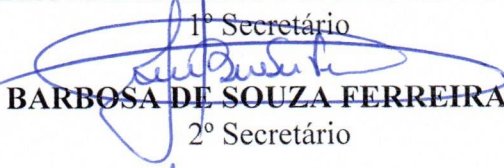
Presidente da Câmara


ADEMILTON SOARES

Vice- Presidente

ALEX MARCELINO PISTOR DE SOUZA

1º Secretário


JACINTA BARBOSA DE SOUZA FERREIRA FERREIRA

2º Secretário

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA
SUPRA.


LUCAS MOISÉS GARCIA FERREIRA

Adjunto de Diretor